



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Municipal nº 780/2013
(De 03 de Dezembro de 2013)

*“Dispõe sobre a instituição da
**SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM**
no Município de Barra dos Coqueiros e
dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe no uso de sua competência constitucional, que prevê a Legislação Municipal, faz saber:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instituição no Município de Barra dos Coqueiros a "Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem", a ser comemorada anualmente, durante a semana que antecede o Dia dos Pais.

Art. 2º - Os objetivos da semana são:

I - Conscientizar o homem de que a prevenção eleva o nível de saúde física e emocional de maneira geral, prolongando a disposição física e sexual;

II - Explanar conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida, fortalecer a prevenção e quebrar tabus e barreiras que impeçam cuidados necessários para uma vida saudável;

Art. 3º - Na Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem vários eventos educativos, culturais e sociais serão realizados como:

I - debates, seminários, simpósios, palestras, cursos, aulas, oficinas, atividades físicas, esportivas, culturais, exposições e apresentações de vídeos que abordem temas relacionados à prevenção da saúde do homem;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Municipal nº 780/2013
(De 03 de Dezembro de 2013)

- II - campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, planejamento familiar, tabagismo, alcoolismo, nutrição, higiene pessoal e bucal, primeiros socorros e qualquer temática que envolva o bem estar e a saúde do homem;
- III - distribuição de panfletos, material informativo e discussões sobre formas de prevenir e combater doenças tais como: diabetes, hipertensão arterial, doenças sexualmente transmissíveis, câncer de próstata, coração, disfunções sexuais e outros;
- IV - palestras sobre pedofilia e drogas realizadas por psicólogos;
- V - outras atividades relativas ao tema.

Art. 4º - O resultado dos trabalhos, propostas e sugestões para realização de ações e programas de interesse da saúde do homem deverão estar à disposição dos órgãos competentes para estudos sobre a viabilidade de sua implantação.

Art. 5º - Durante a Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem, o poder público municipal poderá oferecer aos homens atendimento médico preventivo com realização de exames adequados a cada faixa etária.

Parágrafo Único - As ações descritas no caput deste artigo poderão ser acrescidas de atividades na área de odontologia, como prevenção de cáries, extrações e obturações.

Art. 6º - Para os fins previstos nesta Lei fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada e instituições governamentais com o objetivo de aquisição de serviços para a execução do programa a ser desenvolvido na "Semana Municipal da Saúde do Homem";

Art. 7º - A Semana Municipal de Prevenção à Saúde do Homem passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra dos Coqueiros, devendo ser divulgada juntamente com outros eventos promovidos pela prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Municipal nº 780/2013
(De 03 de Dezembro de 2013)

Parágrafo Único - Poderão participar da comemoração da semana de que trata esta Lei, entidades governamentais e não governamentais, ONGs, comércio local e empresas que queiram abraçar a causa.

Art. 8º - coordenação da semana ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo planejamento e execução deverá ser feito em conjunto com a Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 03 de Dezembro de 2013.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal